



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.244, de 28 de maio de 2018.

**Altera a redação do Inciso I, Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.199/2017, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 37, da Lei nº 1.199/2017, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. (...)*

*I – Concessão e aumento de remuneração através de reajuste, alteração e revisão geral anual.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2018.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

Prefeito

*Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2018.

**Carlos Henrique Costa Mousinho**  
Secretário Municipal de Governo

‘

‘